

3º Sgt. QP PM Andrés Luís Remes	XXX.047.519-XX
Cb. QP PM Diego Mees Pacheco	XXX.555.869-XX

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 284/SESP, de 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2025

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

157556/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 32 DE 17/11/2025

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDECIR GONCALVES DOS SANTOS	44828057	NAI	243514932	90	15/03/2013 14/03/2018	05/01/2026 04/04/2026

157964/2025

## Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

### RESOLUÇÃO N° 061/2025 – SETR

(Protocolo 24.999.484-7)

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo SETR.

**O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9410/2025, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 02 de abril de 2025, edição nº 11876,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, conforme a seguir:

I. Ivo Gonçalves – RG. nº 1.\*\*\*.\*86-6;

II. Luiz Eduardo Okazaki – RG. nº 1.\*\*\*.\*81-9; e,

III. Mário Celso Puglielli da cunha júnior – RG. nº 6.\*\*\*.\*94-7;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfirio Ribeiro

**Diretor-Geral**

**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

(RESOLUÇÃO N° 013/2025 – SETR)

157968/2025

### DESPACHO N° 1023/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.895.193-1

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 107/2025-SETR/CPP (mov. 52), na Informação nº 751/2025-NFS/SETR (mov. 46) e na Informação nº 864/2025-AT/SETR (mov. 53), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa RUMO MALHA SUL S.A. devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.258.944/0013-60, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. A SETR/DIPEQ para providências.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.  
Willian Porfirio Ribeiro

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

157958/2025

### DESPACHO N° 1024/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.895.193-1

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 106/2025-SETR/CPP (mov. 46), na Informação nº 750/2025-NFS/SETR (mov. 40) e na Informação nº 865/2025-AT/SETR (mov. 47), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa RUMO MALHA SUL S.A. devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.258.944/0013-60, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz(es), totalizando o montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. A SETR/DIPEQ para providências.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.  
Willian Porfirio Ribeiro

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

158000/2025

### RESOLUÇÃO N° 615/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, com fundamento no inciso IV da Resolução 890 de 02 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** a deliberação ocorrida na 329ª Reunião Ordinária do CETER, realizada no dia 04 de novembro de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu – PR

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a criação de uma escala composta por um conselheiro de cada bancada, em sistema de rodízio, de acordo com o

ANEXO I para proceder a análise mensal de caráter fiscalizatório dos recursos orçamentários executados pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

**Art. 2º** Os documentos e as informações necessárias para a análise será disponibilizado pela(s) diretoria(s) envolvida(s), durante o horário de expediente, de conformidade com prévio agendamento pelos conselheiros da escala.

**Art. 3º** A escala contemplará a análise documental iniciando retroativamente em janeiro de 2025, mediante a assinatura do formulário denominado **Termo de Conferência** que será reproduzido de acordo com o Anexo II desta Resolução e vinculado mediante pauta nas reuniões ordinária dos CETER.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNHO	FIEP/SEED/UGT
JULHO	FACIAP/SEPL/CTB
AGOSTO	FAEP/SESA/CUT
SETEMBRO	FECOMÉRCIO/SRT/CUT
OUTUBRO	FEPASC/FOMENTO/F.SINDICAL
NOVEMBRO	FETRANSB/SEED/NCST
DEZEMBRO	FIEP/SEPL/UGT

Foz do Iguaçu (PR), 04 novembro de 2025

RESOLUÇÃO nº 615/2025

**Luiz Roberto Romano**  
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

ANEXO II

RESOLUÇÃO nº 615/2025

TERMO DE CONFERÊNCIA

FACIAP_	CSB_
FAEP_	CTB_
FECOMÉRCIO_	CUT_
FEPASC_	F.SINDICAL_
FETRANSB_	NCST_
FIEP-PR_	UGT_
SEED_	SESA_
SEPL_	SRT_
SETR	FOMENTO

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

**Publique-se**

RESOLUÇÃO nº 615/2025

ANEXO I

ESCALA ANUAL PERMANENTE DE ENTIDADES

JANEIRO	FACIAP/SEED/CSB
FEVEREIRO	FAEP/SEPL/CTB
MARÇO	FECOMÉRCIO/SESA/CUT
ABRIL	FEPASC/SRT/F.SINDICAL
MAIO	FETRANSB/FOMENTO/NCST

Pelo presente Termo de Conferência, atendendo a disposição contida nos incisos III e VI do artigo 6º da Resolução CODEFAT nº 890 de 02 de dezembro de 2020, bem como da Resolução CETER 615/2025 de 04 de novembro de 2025 e da ATA deliberativa da 329ª Reunião Ordinária do CETER de 04 de novembro de 2025, declaramos que analisamos e conferimos com caráter fiscalizatório os recursos orçamentários executados pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, por meio de extratos, documentos e informações apresentados pela DIFOR – Diretoria de Fomento referente ao mês de \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Conferência.

Curitiba (PR), \_\_\_\_\_

ENTIDADE	NOME	ASSINATURA

158132/2025

## Receita Estadual do Paraná

PORTEIRA REPR Nº 229/2025

**A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando ainda o disposto no artigo 57 da citada Resolução, bem como o contido no eProtocolo nº 24.972.925-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)